



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

## TERMO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 115.0000612/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022.**

**CONTRATO Nº 108/2022.**

**OBJETO: CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ESPECIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA – PI E A EMPRESA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão público dotado de personalidade jurídica para fins administrativos e contratuais, regularmente inscrito no CNPJ nº 04.266.498/0001-90, neste ato representada pelo Scretário Municipal de Saúde, o **Sr. Antônio Roberto Chaves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF nº 648.545.313-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 13.855.882/0002-08, com sede na Rod. BR 343, s/n, Localidade Lagoa de Dentro, zona Rural de Buriti dos Lopes-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI**, do Pregão Eletrônico nº 015/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 115.0000612/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo especial (**de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde**) conforme **anexo I do Edital PE nº 15/2022**, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2022, Procedimento Administrativo nº 115.0000612/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2022, Procedimento Administrativo nº 115.0000612/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão por conta dos recursos provindos da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 0211; Projeto/Atividade: 2160, 2161, 2164; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: Fus, Coofinanciamento, Recurso estadual e Recurso federal.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os serviços serão iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data da assinatura do presente contrato, sendo desnecessária a emissão de ordem de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), pagos de forma parcelada em 12 (doze) parcelas de valor nominal em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) mensais, que será pago mediante à prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PI.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

§ 1º - pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, caberão as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

§ 2º Ficam resguardadas todas as prerrogativas e direitos da Administração, previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ESPERANTINA (PI), 16 de agosto de 2022.

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI**

CNPJ nº 04.266.498/0001-90

Antônio Roberto Chaves de Carvalho Filho

CPF nº 648.545.313-04

AIRTON  
PACHECO DE  
BRITO  
JUNIOR:  
03360884345

Assinado digitalmente por AIRTON  
PACHECO DE BRITO JUNIOR:  
03360884345  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=I18258800112, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos - RFB, OU=RSB  
e-CNPJ, OU=(sem-titulo), CN=AIRTON  
PACHECO DE BRITO JUNIOR:  
03360884345  
Nêscio. Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Prov. X5E, Brasília, Distrito Federal, 11.11.11

**CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA**

CNPJ nº 13.855.882/0002-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Roberto Nunes Barros de Carvalho CPF: 022.632.283-14

NOME: Alberto Silva Cavalcante Junior CPF: 034.555.853-70